



INDICAÇÃO Nº 371/2021

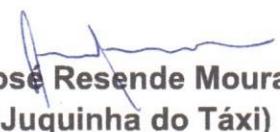
Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O Vereador que esta subscreve vem INDICAR a este Executivo Municipal, ouvido o egrégio Plenário na forma regimental, a seguinte reivindicação:

Solicita que encaminha ao setor de trânsito para que seja realizada a troca da placa de logradouro da Rua Sebastião Panzera Veloso, que no atual momento está como rua da praia, o denominação do referido logradouro encontra-se em consonância com a Legislação municipal através da Lei 1.835/2019.

Em tempo solicita-se também que seja realizada a troca das placas de duas Ruas do loteamento São Lucas, quer seja rua nº 02 que vai ser denominada como Rua Laura Gonçalves Ferreira (mediante sanção da lei 1.901/2021), e Rua nº 05 que passou a ser denominada como Álvaro Leite Pereira (Álvaro Lobo) conforme Lei sancionada de nº 1.862/2020.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2021.


Jose Resende Moura
(Juquinha do Táxi)
Vereador

8m 23/09/21



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Rua Monsenhor Leão, 110 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI N° 1.862, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina logradouro público no Bairro São Lucas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O logradouro público identificado como “Rua Projetada nº 05”, localizado no loteamento residencial no Bairro São Lucas, neste Município, passa a ser denominado “Rua Álvaro Leite Pereira (Álvaro Lobo)”, como forma de reconhecimento a este importante cidadão que exerceu, por anos, o cargo de fiscal do Município de Entre Rios de Minas de forma honesta, deixando suas marcas de cristão convicto de sua fé.

Art. 2º- O projeto geométrico do logradouro mencionado no Art. 1º desta Lei é parte integrante da Lei Municipal nº 1.690/2015, que dispõe sobre a aprovação do Residencial São Lucas junto ao Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à implantação das placas alusivas à presente Lei, bem como proceder à notificação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e demais serviços de georreferenciamento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de setembro de 2020.

JW
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1743 de 21/08/2017)

DIA 21/09/2020
EDIÇÃO N° *157*



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI N° 1.835, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina logradouro público que menciona e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar "Rua Sebastião Panzera Veloso" o logradouro público da Zona de Expansão Urbana desta cidade, existente há mais de cinquenta anos, que tem seu início na Avenida Tancredo Neves, ao final da Rua Suassuí, próximo ao campo do Brumadense, indo até o seu ponto final, no terreno onde se localizava o antigo Clube de Aviação de Entre Rios de Minas (CÉU).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à implantação das placas alusivas à presente Lei e à tomar outras providências necessárias e de caráter legal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 12 de dezembro de 2019.

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)
DIA 21 / 01 / 2019
EDIÇÃO Nº 192



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -
Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 37, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina logradouro público que menciona e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar “Rua Sebastião Panzera Veloso” o logradouro público da Zona de Expansão Urbana desta cidade, existente há mais de cinquenta anos, que tem seu início na Avenida Tancredo Neves, ao final da Rua Suassuí, próximo ao campo do Brumadense, indo até o seu ponto final, no terreno onde se localizava o antigo Clube de Aviação de Entre Rios de Minas (CÉU).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à implantação das placas alusivas à presente Lei e à tomar outras providências necessárias e de caráter legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 05 de dezembro de 2019.

Ronivon Alves de Souza
Presidente

Cláudio dos Reis Lima
Vice – Presidente

Karina Oliveira Vasconcelos
2ª Secretária

Recebemos
4/12/19
Assinado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Criado através da Lei nº 1.741, de 21 de agosto de 2017

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas - Estado de Minas Gerais - CNPJ. 20 356 747/0001-94
Praça Coronel Joaquim Resende, n.º 69 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - Telefone. (31) 3751-1232

Edição Nº163/2021 do dia 20/09/2021

técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos e o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º - O prazo do mandato da presente Comissão de Contratação é até 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de setembro de 2021.

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.901, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Denomina logradouro público no Bairro São Lucas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O logradouro público identificado como "Rua Projetada nº 02", localizado no loteamento residencial no Bairro São Lucas, neste Município, passa a ser denominado "Rua Laura Gonçalves Ferreira", como forma de com gestos de extrema caridade e benevolência.

Art. 2º- O projeto geométrico do

logradouro mencionado no Art. 1º desta Lei é parte integrante da Lei Municipal nº 1.690/2015, que dispõe sobre a aprovação do Residencial São Lucas junto ao Município, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à implantação das placas alusivas à presente Lei, bem como proceder à notificação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e demais serviços de georreferenciamento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 20 de setembro de 2021.

Jose Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

LEI Nº 1.902, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Denomina logradouro público no Bairro Castro e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Rua José Luiz de Moura (José Aprígio)" o

